

PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 0302.03/2025-PMB

MODALIDADE: Termo de Fomento (Inexigibilidade de Chamamento Público)

INTERESSADA: Associação Sul Maranhense de Arbitragem - ASA

OBJETO: Serviços de Arbitragem

EVENTO: Copa Balsas – 107 anos

Período: 05.03.25 a 27.03.25

Valor: R\$66.270,00

**INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
TERMO DE FOMENTO A SER
FIRMADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Trata-se de parceria a ser firmada com a Associação Sul Maranhense de Arbitragem – ASA., tendo como objetivo a prestação de serviços de arbitragem nos torneios esportivos no âmbito da Copa Balsas – 107 anos, a ser realizada na cidade de Balsas/MA, no período compreendido de 05 a 27 de março do corrente ano.

A contratação de árbitros qualificados é fundamental para garantir a imparcialidade, a qualidade e a segurança durante a realização dos diversos torneios programados. A presença de profissionais capacitados é imprescindível para o bom andamento das competições, garantindo que as regras sejam cumpridas e que o evento transcorra de maneira organizada e justa para todos os participantes.

A necessidade de árbitros qualificados se dá não apenas pela magnitude e a tradição do evento, mas também pelo grande número de equipes e modalidades que serão envolvidas, o que exige um nível de organização que só pode ser alcançado com a presença de profissionais especializados. A contratação de árbitros para esse evento visa proporcionar um ambiente competitivo de alta qualidade e assegurar que as disputas sejam conduzidas de acordo com as normas técnicas e regulamentações esportivas.

A inexigibilidade do chamamento público na parceria a ser firmada com a Associação Sul Maranhense de Arbitragem (ASA) se justifica em função da ausência de fornecedores especializados na cidade de Balsas para a execução dos serviços necessários à realização da COPA BALSAS – 107 ANOS. A ASA é a única entidade disponível na região para prestar os serviços de arbitragem qualificada exigidos pela natureza do evento.

A COPA BALSAS é um dos eventos mais importantes do município, representando um marco de celebração, fortalecimento da cultura local e engajamento social. Dado o porte do evento, é fundamental que a administração pública conte com serviços especializados para garantir a qualidade e a integridade das competições esportivas, com um alto padrão técnico.

Consta que a entidade foi fundada em 24 de maio de 2004, sendo uma associação de caráter civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, cujo objetivo é



a organização de atividades de árbitros na cidade de Balsas MA, coordenando todos os esportes já praticados e os que venham a ser posteriormente.

Ademais, todos os documentos necessários para habilitação e celebração do Termo de Fomento foram apresentados no processo administrativo, consoante prevê o artigo 34 da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e permite a dispensa do procedimento de chamamento público, conforme disposto no artigo 31 quando houver impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil devido à natureza singular do objeto da parceria.

A Justificativa para a Inexigibilidade do Chamamento Público para Termo de Fomento a ser firmado entre as partes apresentadas, encontra amparo legal na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial no artigo descrito abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria

Ressalta-se ainda, quanto a possibilidade de celebração do Termo de Fomento, com base nos Art. 5º, incisos VI e X, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que encontra no Termo de Fomento uma forma de assegurar a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; e a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

Ante ao exposto, encontra-se amparo legal, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento dos trabalhos propostos pela Associação Associação Sul Maranhense de Arbitragem - ASA, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às funções e propostas exigidas nos casos de Inexigibilidade de Chamamento Público, quanto para a adoção de Termo de Fomento pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Após, cumpram-se as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

É o Parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Balsas (MA), 17 de fevereiro de 2025.

Layonan de Paula Miranda
Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 10.699

Layonan de Paula Miranda
Procurador Geral do Município

